

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS		
Aos Administradores e Acionistas da Brascomp – Compensados do Brasil S/A Ananindeua/PA Examinamos as demonstrações financeiras da Brascomp – Compensados do Brasil S/A, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações Financeiras A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro. Responsabilidade dos Auditores Independentes Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras, com base em nossa auditoria, conduzidas de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores, e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva. Base para Opinião com Ressalva A Companhia, na falta de um sistema de contabilidade de custo integrado e coordenado com o restante da escrituração contábil, efetuou a avaliação de seus estoques de matéria-prima e produtos acabados, nos valores de R\$ 5.255.238,74 e R\$ 395.907,79, respectivamente, em 31 de dezembro de 2014, por valores arbitrados, cujos critérios são determinados pela Legislação Fiscal. Adicionalmente, considerando que não foram efetuados procedimentos de inventário físico com o acompanhamento dos auditores externos, não temos como opinar sobre a quantidade de estoques existentes em 31 de dezembro de 2014. Opinião com Ressalva Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos que poderiam advir do mencionado no parágrafo sobre a base para opinião com ressalva, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições, patrimonial e financeira da Brascomp – Compensados do Brasil S/A em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000). Curitiba, 11 de março de 2015.		
Jacó Moacir Schreiner Maran Contador CRCPR Nº 017.214/O-8 S-PA	CONSULT - AUDITORES INDEPENDENTES CRCPR-002906/O-5 S-PA	Luiz Fernando Wollz Contador CRCPR-039474/O-3 S-PA
PARECER DO CONSELHO FISCAL		
Os membros abaixo assinados do Conselho Fiscal da Brascomp Compensados do Brasil S/A , cumprindo suas atribuições legais, consoante previsto no artigo 163, incisos I, II e VII, da Lei 6404/76 e atendendo ao Estatuto Social, no seu artigo 17º e ao Regimento Interno do Conselho Fiscal, no seu artigo 11º, incisos I e II, examinaram as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, composta pelo Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração do Fluxo de Caixa, acompanhadas das correspondentes Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes. Considerando as análises efetuadas, o acompanhamento das atividades e das operações durante o exercício, os esclarecimentos prestados pela administração e levando em conta os trabalhos desenvolvidos e o Relatório dos Auditores Independentes Consult - Auditores Independentes, emitido com data de 11 de março de 2015, com ressalvas pela falta de adoção de um sistema de contabilidade de custo integrado e coordenado com o restante da escrituração contábil e consequente avaliação dos estoques de matérias-primas e produtos acabados, em 31 de dezembro de 2014, por valores arbitrados segundo critérios determinados pela legislação fiscal e pela falta de procedimentos de levantamento físico dos estoques em 31 de dezembro de 2014, os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, opinam, por unanimidade, favoravelmente no sentido de que os documentos acima elencados encontram-se em condições de serem apresentados à Assembleia Geral de Acionistas para deliberação. Curitiba, 18 de março de 2015		
Alberto Irazê Ribeiro Conselheiro Fiscal Titular	Vanderley Cardoso de Moraes Conselheiro Fiscal Titular	Adir Barusso Conselheiro Fiscal Titular

Protocolo 811628

BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A., CNPJ (MF) 04.833.448/0001-47, encontram-se a disposição em sua sede, Av. Presidente Vargas, 882, 1º andar, Belém-PA, os documentos do Art. 133 da Lei 6404/76.

Protocolo 811637

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - CELPA
LICENÇA AMBIENTAL
COMUNICADO

A **Centrais Elétricas do Pará S.A.**, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, a Licença Prévia-LP, Licença de Instalação - LI e Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, para a Rede de Distribuição de Energia Elétrica - RDR 34,5 kV - "Novo Alimentador CV 01", localizada no Município de Itaituba, no Estado do Pará.

Protocolo 811644

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - CELPA
LICENÇA AMBIENTAL
COMUNICADO

A **Centrais Elétricas do Pará S.A.**, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, a Licença Prévia-LP, Licença de Instalação - LI Autorização de Supressão, para as Redes de Distribuição de Energia Elétrica - RDR 34,5 kV - "Novo Alimentador CO 05", localizada no Município de Novo Progresso, no Estado do Pará.

Protocolo 811646

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - CELPA
LICENÇA AMBIENTAL
COMUNICADO

A **Centrais Elétricas do Pará S.A.**, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, a Licença Prévia-LP, Licença de Instalação - LI e Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, para a Rede de Distribuição de Energia Elétrica - RDR 34,5 kV - "Novo Alimentador MT 09 (VI 01, 02, 03) (AR 1 e 2)" localizada no município de Acará, no estado do Pará.

Protocolo 811650

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - CELPA
LICENÇA AMBIENTAL - COMUNICADO

A Centrais Elétricas do Pará S.A., torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, para as Redes de Distribuição de Energia Elétrica - RDR 34,5 kV - 1. Ramal Lucivaldo até a Piola e 2. Ramal Muriteua, localizadas no Município de Inhangapi, no Estado do Pará.

Protocolo 811651

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - CELPA
LICENÇA AMBIENTAL
COMUNICADO

A Centrais Elétricas do Pará S.A. torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Meio Ambiente de Baião - SEMA, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI, e Autorização de Supressão - AU, para as RDRs - 1- Ramal do Cachorro, Ramal Angelim de Baixo e Ramal São Bento, e 2- Vila de Maturaca e Maturacazinho; ambas localizadas no Município de Baião, no Estado do Pará.

Protocolo 811654

A **CADAM S.A.**, CNPJ nº 04.788.980/0010-80; torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Pará, a concessão de direito de recursos hídricos, para o lançamento de efluentes tratados no igarapé do sal, Outorga nº 1465/2015, com validade até 11/08/2017, na Vila Industrial de Munguba, no Município de Almeirim, no Estado do Pará.

Protocolo 800912

RAMAD IND E COM DE MAD LTDA, CNPJ nº 13.545.360/0001-10, torna público que requereu da SECTEMA/Moju/PA Renovação de LO Proc. nº 201/2014 para Desdobro de madeira em tora para serrada em Moju/PA.

Protocolo 811261

NOSSA EMPRESA IND E COM DE MAD LTDA, CNPJ nº 07.198.463/0001-59, torna público que requereu da SEMMA/Goianesia/PA. Renovação de LO Proc. nº021/2015 para Desdobro de madeira em tora para serrada em Goianesia/PA.

Protocolo 811262



Edições IOE

4009-7817